



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2558, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera Lei nº 2.444, de 09 de março de 2021

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei 2.444, de 09 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A subvenção consistirá no repasse de recursos do Município, no valor de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para o período de 12 meses.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº 2558, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Pelo presente projeto de lei estamos propondo a alteração da Lei Municipal nº 2.444, de 09 de março de 2021.

Ressaltamos a necessidade desta alteração, pois o valor inicialmente estimado para a realização dos exames objetos da lei originária, não será suficiente para atendermos toda a demanda.

Com os R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) previstos inicialmente, temos em média um limite de gastos no importe de R\$ 13.750,00 (treze mil e setecentos e cinquenta reais) mensais, no entanto, a Secretaria de Municipal de Saúde vem registrando uma demanda superior, o que acarretará em falta de recursos até o final de cada convênio anual.

Por oportuno, aproveito para dizer que esses serviços de exames atualmente prestados no hospital local, cujo convênio só foi possível com o apoio dos integrantes desta casa, vem recebendo muitos elogios dos usuários, sendo que o presente projeto visa unicamente fortalecer ainda mais o programa.

Assim, a fim de melhor atender aos munícipes que necessitam dos serviços previstos na Lei nº 2.444, de 09 de março de 2021, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal